



**LEI MUNICIPAL Nº 3.560, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO.

**§ 1º.** A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá o repasse no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo esse valor repassado de uma vez só, a ser utilizado nos gastos para o evento, tais como serviços de sonorização, confecção de panfletos de divulgação, folders, faixas, divulgação em jornais, entre outros gastos essenciais com o evento.

**§ 2º.** A vigência da presente Parceria será a contar da sua celebração.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,  
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces  
Secretária de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS